

## **LEI Nº 5.130, DE 30 DE MARÇO DE 2016**

1/2

Dispõe sobre o reajuste nas Escalas de Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.752/2013, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aprovado o reajuste sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, da seguinte forma:

I - 8,00% (oito por cento) sobre os vencimentos a partir de 1º de abril de 2016, calculados sobre os valores referentes aos vencimentos pagos no mês de março de 2016;

II - 2,36% (dois vírgula trinta e seis por cento) a partir de 1º de novembro de 2016, calculados sobre os valores referentes aos vencimentos pagos no mês de março de 2016.

Art. 2º As disposições da presente Lei aplicam-se aos proventos de aposentadoria e pensões de responsabilidade do Poder Legislativo.

Art. 3º O Poder Legislativo fica autorizado a retificar e consolidar os quadros e anexos constantes das legislações vigentes que dispõem sobre os vencimentos dos servidores, em razão das alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2016.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 30 de março de 2016.

DONISETE BRAGA  
Prefeito

**LEI Nº 5.130, DE 30 DE MARÇO DE 2016**

2/2

RUZIBEL SENA DE CARVALHO  
Secretária de Assuntos Jurídicos

DÉCIO VENTURA SOUSA  
Secretário de Administração e Modernização

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e  
afixada no quadro de editais. Publique-se na  
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do  
Município.....

JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS  
Chefe de Gabinete

vr/